



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 27

12 de julho de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, Pró-reitor de Finanças.

Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI

PORTARIA PROPI/REITORIA-UFOP Nº 09/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Reitoria nº 64, de 26 de fevereiro de 2021, e considerando a Portaria PROPP 024, de 10 de outubro de 2017; a Portaria PROPP 003, de 15 de fevereiro de 2019 e as medidas institucionais de contenção à disseminação da COVID-19, RESOLVE: Art. 1º Incluir o §4º no Art. 2º da Portaria PROPP 03, de 15 de fevereiro de 2019, com o seguinte texto: "§4º Com vistas ao inciso 2.3 da Portaria PROPP 24, de 10 de outubro de 2017, as Comissões objetos desta Portaria deverão ser compostas pelos servidores informados no caput, além de pelo menos um membro do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI-UFOP) e/ou do Coletivo Negro Braima Mané, que já tenham atuado em alguma das Comissões de Verificação - Cota para Negros instituídas pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD)." Art. 2º Instituir, enquanto vigorarem as medidas institucionais de contenção da pandemia de COVID-19, que os procedimentos de validação da autodeclaração apresentada pelos candidatos aprovados nas vagas reservadas para negros (pretos e pardos) sejam realizados de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas, tomando por referência: (i) a(s) fotografia(s), (ii) o documento de identidade com foto, e (iii) o vídeo gravado pelo candidato, nos parâmetros indicados a seguir. a) Formulário de autodeclaração étnico-racial, preenchido e assinado pelo candidato: cópia digitalizada; b) Fotografia 3x4 e/ou fotografia recente digitalizada; c) Documento de identidade com foto: cópia digitalizada a ser enviada pelo candidato; d) Vídeo individual gravado pelo candidato em boa resolução, onde o candidato se identifica informando seu nome completo e confirma a sua autodeclaração informada na inscrição do processo seletivo (como ele se autodeclara - preto, pardo, branco, amarelo ou indígena). Caso o vídeo seja gravado com o celular, o aparelho deverá estar em posição horizontal. Gravar em ambiente interno e com boa iluminação, sem entrada de luz por trás da imagem e preferencialmente com fundo branco. Sem utilização de maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro. Em hipótese alguma deverá ser aplicado qualquer filtro de edição. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Atos da Coordenadoria da Central de Empresas Juniores - CEJ

RESOLUÇÃO CEJ Nº 64, DE 05 DE JULHO DE 2021

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior DIFERENCIAL, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Sávio Sade Tayer. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.005916/2021-86 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 01/05/2021, o reconhecimento da Associação Diferencial Empresa Júnior como Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia Mecânica, tendo como orientador o Professor Sávio Sade Tayer, SIAPE 1.618.985. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Temporária de Reconhecimento Institucional à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/05/2021. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 05 de julho de 2021. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 65, DE 05 DE JULHO DE 2021

Renova temporariamente o reconhecimento da Empresa Júnior DIFERENCIAL, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Sávio Sade Tayer. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.005916/2021-86 cumpre os requisitos do § 1º do art. 13 da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Renovar, a partir de 31/05/2021, o reconhecimento da Associação Diferencial Empresa Júnior como Empresa Júnior

Página 17 de 20